PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.348/81

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CELEBRAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, na pessoa do seu Prefeito Municipal, autorizado a assinar novos contratos de Locação das dependências do terminal Rodoviário de Conselheiro Lafaiete, ao preço que venham ao encontro com os interesses municipais, prevendo-se um mínimo de reajustamento sobre os valores atuais, na base do INPC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratos serão pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 1982.

ART. 2º - Nos contratos de locação das unidades do Terminal Rodoviário, mesmo sendo firma, deverá no mesmo ser firmado com os sócios quotistas individualmente, todos assinando o instrumento, ficando apenas exclarecido, que somente os locatários que podem participarem da firma.

ART. 3º - Em hipótese alguma, pode haver cessão, transferência, sublocação, parcial ou total do imóvel objeto do contrato, sem prévio a escrito assentimento do Município, ficando expressamente vedado o acréscimo de "adendo" nos contratos e que no caso de concordância do Município, o instrumento deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal.

ART. 4º - O pagamento mensal do aluguel de cada unidade, será feita mediante depósito bancário em estabelecimento a ser designado pelo Executivo Municipal, valendo o comprovante do depósito, como recibo.

ART. 5º - Em todos os contratos, o Município exigirá pelo menos um FIADOR e sendo o mesmo casado, sua mulher também deverá assinar.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 1981.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal